RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 084/2017
Autor: Vereador Hilton Coelho.
Ementa*:* "Dispõe sobre a possibilidade de as mulheres usuárias do transporte coletivo do Município de Salvador optarem pelo local mais seguro para embarque e desembarque. "

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Todavia, consta a **Lei nº 5.315/1997** (Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a tornar obrigatória a parada dos ônibus urbanos em local mais próximo da residência ou trabalho do usuário e dá outras providências), nos seus artigos 1º e 2º, os quais refletem no tema consignado na epígrafe do presente projeto analisado, não sendo específico, portanto, em relação à defesa e proteção da mulher (cópia anexa).

Sala das Comissões, em 15 de fevereiro de 2017.

Maria de Fátima Correia Santos
Chefe do Setor de Análise e Pesquisa